



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9261 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 08

Processo nº 23087.008655/2024-02

EDITAL PRPPG 08/2024

CHAMADA EM FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO DE PESQUISADORES EXTERNOS À UNIFAL-MG EM ATIVIDADES DE PESQUISA REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), considerando a Resolução CEPE Nº 77 de 15 de Dezembro de 2023, informa que está aberta a Chamada em Fluxo Contínuo para o registro de pesquisadores externos à UNIFAL-MG que estejam em atividades de pesquisa realizadas nas dependências da UNIFAL-MG.

1. OBJETIVO

1.1. Regularizar a presença de pesquisadores externos à UNIFAL-MG e que venham desenvolver atividades de pesquisa nas dependências da UNIFAL-MG, durante a vigência do projeto a que se refere a atividade de pesquisa em questão conforme estabelece a resolução CEPE Nº 77 de 15 de Dezembro de 2023.

2. MODALIDADES DE PESQUISADORES EXTERNOS

2.1. Entende-se como pesquisadores externos à UNIFAL-MG, as seguintes categorias:

2.1.1. I – discentes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC ou em Instituições de Ensino Superior Estrangeiras;

2.1.2. II – discentes que estejam regularmente matriculados em cursos de pós-graduação Lato sensu ou Stricto sensu de outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC ou em Instituições de Ensino Superior Estrangeiras;

2.1.3. III – pesquisadores vinculados à outras Instituições de Pesquisa Nacionais ou Internacionais;

2.1.4. IV – professores vinculados à outras Instituições de Ensino Superior Nacionais ou Internacionais;

2.1.5. V – Bolsistas de Apoio Técnico, cujas bolsas são pagas com recursos oriundos de projetos aprovados por agências de fomento e que estão desenvolvendo as atividades de apoio à pesquisa na UNIFAL-MG.

3. REGISTRO

3.1. O registro do pesquisador externo, independente da categoria, é de responsabilidade de um servidor da UNIFAL-MG, onde esse assumirá o papel de supervisor ou colaborador do pesquisador externo.

3.2. O servidor da UNIFAL-MG deverá enviar as documentações citadas abaixo, via a plataforma de Gestão e Submissão de Projetos (GPESQ - <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq>) as documentações indicadas para cada uma das categorias.

3.2.1. I – Para as categorias I, II, III e IV, descritas no item 2.1., devem ser providenciados os seguintes documentos:

a) termo de convênio assinado entre a UNIFAL-MG e a(s) instituição(ões) de origem do pesquisador externo à UNIFAL-MG, contendo a descrição das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas e a previsão de intercâmbio de discentes de graduação, discentes de pós-graduação, pesquisadores ou professores;

b) projeto de pesquisa a ser desenvolvido na UNIFAL-MG em colaboração com a(s) instituição(ões) parceiras;

c) formulário de encaminhamento, conforme modelo disponível no Anexo I;

d) Termo de Adesão, conforme modelo disponível do Anexo II;

e) Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual conforme modelo disponível no Anexo III .

3.2.2. II – Para a categoria V, descrita no item 2.1., devem ser providenciadas os seguintes documentos:

a) comprovante de aprovação de projeto de pesquisa aprovado por Agência de fomento;

b) comprovante de implementação da bolsa de apoio técnico contendo a identificação do bolsista;

c) registro do projeto de pesquisa a ser desenvolvido na plataforma de Registro e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (Gpesq) conforme orientações presentes nos editais específicos para esse fim;

d) formulário de encaminhamento, conforme modelo disponível no Anexo I.

e) Termo de Adesão, conforme modelo disponível do Anexo II;

f) Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual conforme modelo disponível no anexo III .

3.3. Após a conferência da documentação pela Coordenação de Pesquisa da UNIFAL-MG, e caso toda ela esteja em conformidade com o exigido no item 3.2.1. e 3.2.2., o registro do pesquisador externo será homologado pela PRPPG na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa em até 10 dias corridos após a aprovação.

3.4. Caso a documentação não esteja em conformidade com o exigido no item 3.2.1. e 3.2.2., a proposta será devolvida ao proponente para adequação.

4. DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E ENSINO DOS PESQUISADORES EXTERNOS À UNIFAL-MG

4.1. Os pesquisadores externos à UNIFAL-MG, após homologação de seu cadastro, poderão atuar nas seguintes atividades de pesquisa, desde que seus supervisores ou colaboradores da UNIFAL-MG sejam corresponsáveis:

I – executar projetos de pesquisa;

II – publicar os resultados oriundos dos projetos de pesquisa na forma de artigos científicos em periódicos de circulação nacional ou internacional, bem como divulgar os mesmos em eventos científicos nacionais e/ou internacionais da área;

III – participar da organização e execução de programas, projetos, cursos, prestação de serviços e eventos da UNIFAL-MG;

IV – participar do processo de registro de patentes com exploração econômica de inventos, criações e de transferências de tecnologia oriundos do projeto de pesquisa incluindo obrigatoriamente o supervisor ou colaborador e a UNIFAL-MG na autoria e demais créditos.

4.2. Os pesquisadores externos à UNIFAL-MG podem atuar em atividades didáticas, desde que seus supervisores ou colaboradores da UNIFAL-MG sejam corresponsáveis e estejam previstos nas normativas para orientação de iniciação científica e/ou iniciação tecnológica em regimentos próprios da PRPPG, ou de mestrado e doutorado, se previsto na normativa do Programa de Pós-Graduação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O registro do pesquisador externo visa oficializar a presença das atividades de pesquisa realizadas nas dependências da UNIFAL-MG e não isenta o supervisor ou colaborador da UNIFAL-MG, responsável pelo pesquisador externo, em obter as certificações necessárias para execução das atividades de pesquisa (Exemplo: Cadastro no SisGen; Comprovante de aprovação por Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos ou com Animais e outros).

5.2. Dúvidas em relação a essa chamada poderão ser direcionadas para o e-mail copeseq@unifal-mg.edu.br.

Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 01/07/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1266030** e o código CRC **6308DEB4**.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Dados do Pesquisador Externo:

Nome:

CPF:

Passaporte (no caso de estrangeiro sem CPF):

Sexo:

Data de Nascimento:

E-mail:

Titulação máxima:

Instituição onde obteve a titulação máxima:

Endereço Profissional (se houver):

Categoria:

() discente de Graduação Curso: _____ Instituição de Origem : _____

() discente de Especialização Curso: _____ Instituição de Origem : _____

() discente de Mestrado Curso: _____ Instituição de Origem : _____

() discente de Doutorado Curso: _____ Instituição de Origem : _____

() Pesquisador Instituição de Origem : _____

() Professor Instituição de Origem : _____

() Bolsista de Apoio Técnico Agência de Fomento : _____

Local de trabalho na UNIFAL-MG (Unidade Acadêmica/Laboratório):

Período de execução/registo das atividades na UNIFAL-MG: ___/___/___ a ___/___/___

Identificação do convênio (numero processo SEI):

Endereço currículo lattes (se houver):

Dados do Supervisor:

Nome:

Projeto Pai Associado:

ANEXO II TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PESQUISADOR EXTERNO

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas - MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro - Alfenas, CEP 37130-001, CNPJ nº 17.879.859/0001-15 denominada UNIFAL-MG, e, de outro lado <NOME COMPLETO>, portador do RG: <XXXXXXXX-X> e do CPF: <XXXXXXXX-XX> ou do passaporte: <XXXXXXXX>, doravante denominado Pesquisador Externo, residente a, resolvem, nos termos da Resolução CEPE nº 77, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Pesquisador Externo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Pelo presente termo, o Pesquisador Externo prestará, nas dependências do(a) [Nome da Unidade Acadêmica, Departamento e Laboratório] a título de trabalho voluntário, atividades de [citar as atividades que irá desenvolver].

Cláusula 2ª – A atividade voluntária será realizada de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração,

não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim para com a UNIFAL-MG.

Cláusula 3ª – O Pesquisador Externo à UNIFAL-MG deverá ter sua atividade voluntária acompanhada e supervisionada pelo professor(a) [NOME DO SERVIDOR(A)], pertencente ao quadro efetivo da UNIFALMG.

Cláusula 4ª – Ao Pesquisador Externo à UNIFAL-MG é vedado o exercício de atividades de natureza administrativa e de representação, a composição de colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou para consultas à comunidade promovidas pelos diversos organismos da Universidade.

Cláusula 5ª – O Pesquisador Externo poderá ser credenciado a desenvolver atividades de ensino de graduação e pós-graduação, desde que aprovado pelos colegiados competentes.

Cláusula 6ª – A atividade voluntária será exercida a partir de XX/XX/XXXX e terminará em XX/XX/XXXX, podendo ser rescindida, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Pesquisador Externo ou por decisão do professor designado para realizar a supervisão das atividades.

Cláusula 7ª – A Universidade permitirá ao Pesquisador Externo acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho.

Cláusula 8ª – Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Pesquisador Externo deverá mencionar o serviço voluntário prestado à UNIFAL-MG, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 9ª – O Pesquisador Externo deverá indenizar a UNIFAL-MG por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 10ª – O Pesquisador Externo deverá contratar Seguro de Vida ou Seguro de Acidentes Pessoais que devem o proteger contra acidentes sofridos no local durante o período de realização das atividades e que seja compatível com os valores de mercado.

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Varginha, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo na presença das testemunhas abaixo identificadas.

<Nome Pesquisador Externo>

Assinatura _____

<Nome do Professor supervisor na UNIFAL-MG>

Assinatura _____

Testemunhas:

1. <NOME> :Assinatura _____

2. <NOME> : Assinatura _____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL – PESQUISADOR EXTERNO

Eu, <Nome Completo>, Formação, RG: xxxxxxxx-x, CPF: xxxxxxxx-xx ou do passaporte: xxxxxxxx, para fins de inscrição no Programa Pesquisador Externo, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar a legislação federal e interna da Universidade Federal de Alfenas em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto sob título "<Título completo do projeto>". Devendo:

1. Comunicar à Agência de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Alfenas – I9/UNIFAL-MG o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados.
2. Reconhecer a Universidade Federal de Alfenas como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, ou conforme convênio ou acordo específico firmado entre as partes, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor.
3. Autorizar a Universidade Federal de Alfenas a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.
4. Comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, na qual estou inscrito no Programa Pesquisador Externo, a vinculação formal ou informal a qualquer outra Instituição Pública ou Privada com fins acadêmico ou trabalhista.
5. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada.

Cidade, dia/mês/ano

_____ Assinatura

_____ Nome por extenso